



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 587/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para indenização da Sra. EDWIRGENS VITÓRIA : A CONCEIÇÃO, para construir um barraco para sua residência situada na Serra.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no Artigo anterior, são definidos no Art. 61 e Parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de setembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Miguel Feu Rota
Miguel Feu Rota
Prefeito Municipal